



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

LEI Nº. 323/2008, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 318/2008, QUE
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL, PARA A
LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 318/2008 que fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2009/2012, e acrescenta os §§ 1º ao 3º, que passará que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Vereador, de São João dos Patos - MA, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2009/2012, será fixado em parcela única, no valor de R\$ R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), conforme § 6º do Art. 39 da Constituição Federal e inciso VII do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de São João dos Patos.

§ 1º - Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal, observados os limites estabelecidos no Art. 29 e § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 e Instrução Normativa nº. 10/2005.

§ 2º - Caso os limites estabelecidos para o comprometimento de despesas com pessoal da Câmara sejam extrapolados, os subsídios estipulados no caput serão reduzidos, para adequação.

§ 3º - A verba indenizatória concedida pelo exercício da presidência do Poder Legislativo Municipal, na forma da Resolução Legislativa Nº. 01/2008, de 18/02/2008, é de caráter eventual e temporário e não está abrangida pelos subsídios e não são por ele extinta, será fixada em valor igual a 100% do seu subsídio de vereador, consoante disposto no § 6º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º -----“

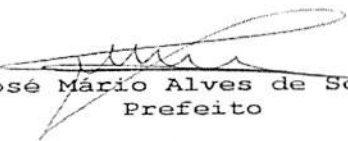
Art. 3º -----“



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, estado do Maranhão, aos (26) vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


José Mário Alves de Souza
Prefeito

REGISTRO DE LEIS
Nº 134 Fl. 30 v.o. Livro 002
31V.
Secretária de Plenário